

## **LEI Nº 2.186, DE 31 DE MAIO DE 2010**

**“Dispõe sobre o envio à Câmara Municipal das cópias dos decretos do Poder Executivo, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1º.** O Poder Executivo Municipal, visando atender o disposto no inciso XIX do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, deverá enviar à Câmara Municipal de Paraisópolis, até o dia 10 (dez) de cada mês, as cópias dos decretos publicados no mês antecedente.

**Parágrafo único.** As cópias dos decretos dispendo sobre calamidade pública ou estado de emergência serão enviadas à Câmara Municipal no prazo de 03 (três) dias de sua publicação.

**Artigo 2º.** Os decretos a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão fornecidos em cópia reprográfica do decreto original, publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, autenticada administrativamente, e em cópia digital, por meio e formato compatíveis com o sistema de informática utilizado pela Câmara Municipal.

**Artigo 3º.** As cópias dos decretos do ano de 2009 deverão ser remetidas à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias a partir da vigência desta Lei.

**Artigo 4º.** Os decretos recebidos deverão ser incluídos nos arquivos da Câmara Municipal, que os disponibilizará para conhecimento e consulta da população, pessoalmente e no respectivo site.

**Artigo 5º.** O Presidente da Câmara estabelecerá prazo à Secretaria Administrativa para a implantação e organização dos arquivos e do sistema de informática, necessário a viabilizar e disponibilizar à população o teor dos decretos pela Câmara Municipal

**Artigo 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em  
Paraisópolis, aos 31 de maio de 2010.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO**  
**Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo**

Certifico que a Lei nº. 2.186, de 31/05/2010 foi publicada na data de 31/05/2010, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Coordenadora de Planej. do Gabinete